



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1521/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 704/2025 e Equipe de apoio nº 972/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Proposta nº 11687792000124002, Emenda Parlamentar nº 30200002 e 30200003 do Ministério da Saúde**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O contrato originário do presente certame vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser renovado, conforme disposto no art 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **18/03/2026 às 09h** ao dia **31/03/2026 às 8h29min**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **26/03/2026 às 23h59min**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **31/03/2026 às 08h30min**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **31/03/2026 às 09h**.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial [emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

propostas deste edital] ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha cadastrado a **proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de “Pregão Eletrônico” implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:

- a)** Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com as exigências previstas no Edital.
- b)** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.3.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação/notificação/cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.2.1. Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

13.2.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c)** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização de produtos de boa qualidade, similares ou iguais aos objetos deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento> ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br> (art.193 e 205 da Lei 5.172/66 - Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;
- g)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- h)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****14. DAS PROPOSTAS**

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, bem como anexar o **CATÁLOGO DO PRODUTO**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo VII**, e **juntamente o CATALÓGO** do produto ou similar, que apresente as características e especificações, conforme o Termo de Referência. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 ao item 13.14 do edital. O prazo para envio será de 04 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 04 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat, pelo fornecedor.

14.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de execução é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ofertado.

14.11. O licitante vencedor deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

14.12. O licitante vencedor poderá anexar, juntamente com a proposta assinada, através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas, **CATÁLOGO** do produto ou similar, que apresente as características e especificações, conforme o Termo de Referência- Anexo I do Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas do Pregão Eletrônico os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO

16.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, da Lei nº 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB> e informe o código 3BBB-B4E7-B858-56FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

16.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, art.124 e seguintes, podendo ser reajustado **pelo índice IGPM ou IPCA**, devendo ser o índice mais vantajoso para município.

17. DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7. Não assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****18. DO REGISTRO CADASTRAL**

18.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

19.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

19.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

19.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

19.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

19.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

19.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

19.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

19.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DAS OBRIGAÇÕES**20.1. São obrigações do Contratante:**

20.2. Realizar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, desde que atendidas todas as condições contratuais, incluindo o envio da Nota Fiscal atestada e da documentação exigida.

20.3. Receber provisoriamente os bens entregues, mediante conferência física, técnica e documental, por meio da equipe de fiscalização designada.

20.4. Comunicar formalmente a contratada sobre inconsistências, falhas ou defeitos identificados nos bens entregues, para fins de substituição ou correção dentro do prazo de garantia.

20.5. Manter atualizadas as informações de contato, designar os responsáveis pela fiscalização e assegurar que os trâmites administrativos sigam os prazos estabelecidos em lei e regulamento próprio.

20.6. Aplicar penalidades, se for o caso, conforme previsto na legislação e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso configuradas as hipóteses legais previstas nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. São obrigações da Contratada:

20.9. Executar o objeto contratual de forma contínua, eficiente e conforme as condições estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa.

a) Executar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;

b) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

c) Substituir, reparar ou recolher quaisquer itens que apresentarem defeitos ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização, sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

20.10. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

20.11. Fornecer produtos novos, originais, em perfeito estado de funcionamento, com todas as funcionalidades descritas nas especificações técnicas.

20.12. Entregar os bens no Almoxarifado Central, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência e no contrato.

20.13. Apresentar, no ato da entrega, os manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos técnicos relativos aos produtos.

20.14. Apresentar, no ato da entrega, os manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos técnicos relativos aos produtos.

20.15. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, a contar da data do recebimento definitivo. Com exceção do **computador** que deverá ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Para os móveis, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e problemas estruturais.

20.16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando as informações solicitadas pelos fiscais ou gestores do contrato.

20.17. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e instalação, quando aplicável, até o local indicado para entrega.

20.18. Comunicar por escrito qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato, de forma imediata, à Secretaria Municipal de Saúde.

20.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, funcionamento ou vícios dos bens fornecidos.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

21.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

21.6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. (Declaração Anexo X).

21.7. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 22](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 22](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 22](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 22.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 22.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manterá

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

22.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

22.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

22.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23. DA RESCISÃO

23.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

23.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

23.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

24.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

24.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

24.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

24.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

24.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

24.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

25.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

25.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

25.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

25.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

25.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

25.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

25.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico –Anexo IV Modelo de Declaração de Reserva de Cargos –Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público –Anexo VI Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos-Anexo VIII Minuta do Contrato – Anexo IX.

Minuta de Declaração cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD (lei nº 13.709/2018) – Anexo X

Glorinha, 18 de março de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Município de Glorinha/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais para a UBS MARIA DA GLÓRIA FERRUGEM, através da Proposta nº 11687792000124002, EMENDA PARLAMENTAR 30200003 e EMENDA PARLAMENTAR 39200002 do Ministério da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar, visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS e MATERIAIS para a UBS MARIA DA GLÓRIA FERRUGEM. A unidade foi contemplada com recursos através da Proposta nº 11687792000124002, EMENDA PARLAMENTAR 30200003 e EMENDA PARLAMENTAR 39200002 do Ministério da Saúde, que destina verbas específicas à qualificação da atenção primária à saúde. Os equipamentos, mobiliários e materiais são imprescindíveis para garantir conforto, tecnologia, eficiência e segurança aos serviços prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de estruturação das unidades de saúde.

A demanda encontra-se prevista no Plano Municipal de Saúde e no Planejamento Anual da Secretaria, em alinhamento com metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, conforme as seguintes especificações e condições constantes no item 3.

Todos os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. Com exceção do Computador que deverá ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, sem ônus adicional, incluindo substituição de peças, mão de obra e transporte, quando necessário.

¹ Adaptar.

Para móveis, a garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e problemas estruturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS DOS ITENS: novos, de primeiro uso, conforme descritos abaixo:

Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h: modelo split, potência de 12.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética classe A, controle remoto, filtro de ar lavável, função sleep, timer, autodiagnóstico, operação silenciosa e de alta eficiência. Tensão 220V. Instalação não inclusa.

Ar-condicionado Split 9.000 BTU/h: modelo split, potência de 9.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética classe A, controle remoto, filtro de ar lavável, função sleep, timer, autodiagnóstico, operação silenciosa e de alta eficiência. Tensão 220V. Instalação não inclusa.

Armário em aço: com estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com as dimensões aprox. de 92 cm de largura, 42 cm de profundidade e 210 cm de altura, contar com no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis e reforçadas, com capacidade mínima de 20 kg cada, 02 (duas) portas com dobradiças resistentes, fechadura e chaves, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização. O acabamento deve ser uniforme e livre de rebarbas.

Armário em MDF (vertical): fabricado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm e revestimento em laminado melamínico, contendo 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, acabamento em fita de borda PVC, puxadores reforçados, com prateleiras internas reguláveis e resistentes a no mínimo 20 kg, fechaduras com chaves, com as dimensões aprox. de 92 cm de largura, 42 cm de profundidade e 210 cm de altura, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização, deverão possuir pés niveladores ou base elevada (mínimo de 10 cm do piso), preferencialmente em material plástico resistente, PVC ou metálico com proteção anticorrosiva.

Armário em MDF 2, portas com chave (Sala de Práticas): fabricado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm e revestimento em laminado melamínico, contendo 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, acabamento em fita de borda PVC, puxadores reforçados, com prateleiras internas reguláveis e resistentes no mínimo 20 kg, sendo no mínimo, 03 (três) e fechaduras com chaves, com as dimensões

mínimas de 100 cm de largura, 60 cm de profundidade e 180 cm de altura, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização, deverão possuir pés niveladores ou base elevada (mínimo de 10 cm do piso), preferencialmente em material plástico resistente, PVC ou metálico com proteção anticorrosiva.

Armário em MDF 2, portas com chave (Sala de Reunião UBS): fabricado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm e revestimento em laminado melamínico, contendo 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, acabamento em fita de borda PVC, puxadores reforçados, com prateleiras internas reguláveis e resistentes a no mínimo 20 kg, sendo no mínimo, 03 (três) e fechaduras com chaves, com as dimensões mínimas de 90 cm de largura, 60 cm de profundidade e 180 cm de altura, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização, deverão possuir pés niveladores ou base elevada (mínimo de 10 cm do piso), preferencialmente em material plástico resistente, PVC ou metálico com proteção anticorrosiva.

Autoclave: horizontal de mesa, com capacidade útil de aproximadamente 75 litros, construída com câmara interna em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipamento de última geração, com sistema de controle eletrônico avançado, ciclos automáticos pré-programados, visor digital indicando temperatura, tempo e pressão em tempo real, alarme de segurança, desligamento automático e dispositivos de proteção contra sobreaquecimento e excesso de pressão. Possui operação silenciosa, painel intuitivo e compatibilidade com programas de esterilização rápida e convencional. Totalmente em conformidade com a RDC da ANVISA e certificado pelo INMETRO. Alimentação 220V.

Bebedor/Purificador de água de mesa: purificador de água para uso sobre mesa, com filtragem por múltiplas etapas (mínimo 3 estágios), com sistema de retenção de partículas, redução de cloro e melhoria do gosto/odor, com conexão direta à rede hidráulica, com capacidade de fornecimento de água natural e refrigerada, com estrutura em material resistente e de fácil higienização, 220V.

Cadeira tipo Diretor: giratória, com encosto médio ou alto, assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade (mínimo D23), revestidos em courino (PVC sintético impermeável) ou similar, de fácil higienização com produtos de limpeza hospitalar, assento com regulagem de altura a gás, braços fixos e rodízios plásticos ou em PU. Estrutura resistente, com base em aço cromado com pintura epóxi ou nylon reforçado. Peso suportado no mínimo 120kg.

Computador desktop: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos modelos domésticos ou descontinuados. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, emitida há no máximo 30 dias, junto à proposta. O microcomputador deverá possuir processador com no mínimo 14 núcleos e 20 threads, frequência base de 3.0 GHz e desempenho equivalente ou superior a 30.000 pontos no PassMark – CPU Benchmarks (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), lançado após 2023 ou pertencente à geração mais recente do fabricante. A memória deverá ser de 16 GB DDR4 a 3.200 MHz ou superior, em dual channel, com suporte para expansão até 64 GB. O armazenamento será composto por SSD NVMe de 512 GB instalado internamente, do mesmo fabricante ou homologado, com part number informado na proposta. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo, não sendo aceitas soluções OEM ou customizadas, devendo atender ao padrão UEFI 2.1 ou superior. Deverá incluir rede gigabit, Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2), Bluetooth 5.2, quatro slots PCIe, nove portas USB (sendo quatro frontais, duas em 10 Gbps, incluindo uma USB-C, e cinco traseiras, com pelo menos três no padrão 3.2 ou superior), duas interfaces SATA e saídas de vídeo digitais e analógicas, suportando três monitores simultâneos. Deverá possuir chip TPM 2.0 integrado, chipset de geração atual e sensor de intrusão no gabinete. O gabinete deverá ser do tipo SFF, com volume máximo de 9L, possuir tecnologia tool-less para abertura e substituição de componentes (exceto M.2) e permitir instalação de pelo menos um disco rígido de 2,5 ou 3,5. Deverá contar com conectores de áudio frontais (headphone e microfone, aceita interface combo) e alto-falante interno de 2W. A fonte de alimentação deverá ser automática, potência mínima de 240W, certificada 80 Plus Platinum. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador, sendo fornecido teclado USB ABNT-2 com inclinação ajustável e cabo de 1,5m, com impressão permanente nas teclas, e mouse laser USB com três botões e resolução de 1.000 dpi. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação na BIOS. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador, com tela IPS WLED de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), ângulos de visão de 178°, base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação, conexões HDMI, DisplayPort e VGA, padrão VESA 100 mm, bivolt automático e fornecido com cabos e manual. A garantia deverá ser de 36 meses on-site, com suporte e assistência técnica para substituição de peças defeituosas. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para abertura de chamados,

com registros formais e suporte remoto para troubleshooting, além de disponibilizar site oficial para download de drivers, softwares originais e consulta ao status da garantia. O equipamento deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, DMTF Board/CIM e constar em certificações HCL para Windows e Ubuntu. A proposta deverá indicar marca, modelo e processador, bem como apresentar part number do produto documentação oficial do fabricante confirmando modelo, componentes, acessórios e garantias. Certificações retiradas da internet deverão ser apresentadas impressas, com endereço eletrônico da fonte, permitindo à comissão comprovar a aderência integral às especificações.

Computador portátil (Notebook Corporativo com office): Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. O computador deverá possuir processador com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de 4.6 GHz e desempenho equivalente ou superior a 12.000 pontos no índice PassMark – CPU Benchmarks (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). O processador deverá ter sido lançado após 2023 ou pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante. A memória deverá ser de no mínimo 8 GB DDR4 a 3.200 MHz, com suporte à tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar pelo menos 1 (um) slot livre para expansão e permitir upgrade até 32 GB. O armazenamento será composto por SSD NVMe de 256 GB instalado internamente, do mesmo fabricante ou homologado, com part number informado na proposta, sob pena de desclassificação. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas. A BIOS deverá possuir copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria Promoters. O chipset deverá ser do tipo SoC (System on Chip), integrando processador e controladores em uma única pastilha. A placa deverá possuir conectividade cabeada Gigabit, sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 5.3 integrados, além de uma saída de vídeo digital nativa, sem uso de adaptadores. Deverá contar com duas portas USB 3.1 5Gbps e uma USB 3.1 Gen2 10Gbps com suporte a DisplayPort 1.4, leitor de cartões no gabinete e segurança integrada fTPM para criptografia de dados. A tela deverá possuir tecnologia IPS LED de 15,6 polegadas, com resolução equivalente ou superior de 1366 x 768. O conjunto multimídia deverá incluir controle de volume e alto-falantes estéreo de 16 bits incorporados, conector(es) de entrada e saída de áudio, microfone e webcam integrados ao gabinete. O teclado deverá estar em

conformidade com o padrão ABNT-2 em português (BR), com impressão permanente e resistente ao desgaste. O dispositivo apontador será do tipo touchpad, com no mínimo dois botões. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática e o equipamento deverá dispor de bateria recarregável de Lítio-Ion (Li-ion) com capacidade mínima de 41 Whr, garantindo autonomia de 7 horas. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e ativado por meio da BIOS. O fabricante deverá oferecer garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 36 meses também para a bateria, com suporte on-site, mão de obra e reposição de peças em caso de defeitos de fabricação, excetuando-se componentes de upgrade. Deverá manter central de atendimento 0800 para abertura de chamados e suporte remoto (troubleshooting), com registros formais das ocorrências. O fabricante deverá disponibilizar site oficial para download de drivers, softwares originais e consulta de status de garantia vigente. O equipamento ofertado deverá atender às diretivas e certificações RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO 9.0, certificação de qualidade militar STD –810H, DMTF Board ou CIM e possuir compatibilidade comprovada com sistemas operacionais Windows, atestada por meio da certificação HCL do respectivo desenvolvedor. A proposta deverá indicar claramente a marca, modelo e processador ofertados e part number, além de apresentar documentação oficial do fabricante confirmando modelo, componentes, acessórios e garantias. Caso sejam utilizadas certificações obtidas da internet, deverá ser apresentada cópia impressa contendo a informação e o endereço eletrônico da fonte, sob pena de desclassificação.

Fogão 4 bocas: a gás GLP, com 04 (quatro) queimadores, com forno com capacidade mínima de 50 litros, grelhas esmaltadas, acendimento automático, pés antiderrapantes, tampa superior em vidro temperado, com acabamento branco, produto novo, com selo de conformidade do INMETRO, com acendimento automático bivolt.

Forno Micro-ondas, 220V: capacidade mínima de 30 litros, com potência de no mínimo 800W, painel digital ou mecânico com funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório, visor transparente, acabamento externo em branco, 220V, com plug padrão brasileiro. Manual em português e certificação do INMETRO.

Lixeira de aço inoxidável: com capacidade nominal de aproximadamente 30 litros a 49 litros, dotada de tampa acionada por pedal para abertura sem contato manual, sistema de elevação que garante fechamento seguro e silencioso, balde interno removível em plástico ou inox para facilitação da higienização e esvaziamento, base

com pés ou ventosas antideslizantes para uso estável em ambiente hospitalar ou administrativo, acabamento escovado ou polido para maior resistência à corrosão.

Mesa de escritório: mesa retangular em MDF ou MDP de alta densidade, com revestimento melamínico nas superfícies superiores e laterais, com estrutura metálica ou painel lateral, com acabamento da mesa com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente, na cor cinza, medindo aprox. 1,20m de largura, 0,60m de profundidade e 0,75m de altura, contendo pés com sapatas niveladoras, contendo 02 (duas) gavetas deslizantes, posicionadas lateralmente sob o tampo, com corrediças metálicas e puxadores resistentes, na cor cinza.

Nobreak 700va - O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha de fabricação, comprovado através de declaração do fabricante em anexo a proposta apresentada, com emissão não superior a 30 dias. Potência: 700VA e fator de potência de 0,5, com certificação ISO 9001; Nobreak Microprocessado com memória Flash interna e proteção TRUE RMS Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136; Mínimo 1 Bateria 12v 7AH; Comunicação USB ou Ethernet, com suporte ao protocolo de monitoramento compatível com ModBus/TCP ou equivalente, por meio de software gratuito. Este software, deverá ser disponibilizado pelo fabricante no equipamento em seu website. Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Mínimo 6 tomadas 10 A com autonomia da Bateria; Tensão entrada: Bivolt com entrada 115/220V, Tensão Saída 115V; Forma de Onda Semi-Senoidal; Garantia mínima de 36 meses para o equipamento e 12 meses para baterias devendo ser prestada pelo próprio fabricante, comprovado através de documentação oficial do fabricante, em anexo a proposta apresentada. O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas pela Legislação de Informática e gestão da qualidade ISO 9001, comprovado através da certificação expedida pela autoridade competente. Apresentar juntamente com a proposta. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e Part Number para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as

características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Projektor multimídia: moderno, com tecnologia de projeção DLP, LCD ou equivalente, adequado para uso institucional, devendo permitir projeção frontal ou instalação em teto. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), taxa de atualização mínima de 60 Hz, razão de contraste mínima de 15.000:1, potência luminosa mínima de 3.000 ANSI lúmens, relação de aspecto 16:9 e capacidade de projeção entre 30 e 300 polegadas. Deve possuir ajuste automático de keystone, lente com ajuste de foco e zoom manual ou automático, vida útil mínima da lâmpada de 6.000 horas em modo padrão, alto-falante interno com potência mínima de 5 W, tensão de alimentação bivolt automática e baixo nível de ruído em operação. O equipamento deve dispor, no mínimo, de uma porta HDMI, uma entrada VGA, uma saída VGA, uma entrada de áudio e uma saída de áudio, além de ajuste de altura integrado. O produto deve ser fornecido com cabo de alimentação, bolsa para transporte, controle remoto, pilhas para o controle remoto e manual em português. Garantia mínima de 24 meses

Rack Gabinete Padrão 19”: totalmente desmontável para aplicação com servidores e equipamentos compatíveis a norma EIA-310E, com largura de 600 mm e profundidade de 1070 mm; Padrão 19” com largura de 600 mm e profundidade externa de 1070 mm; Altura de 42 “U”; Estar em conformidade com as normas UL 2416, UL 60950-1 e EIA310E; Canal auxiliar 0U vertical e ajustável para fixação de PDUs e organizadores de cabos; Capacidade de carga estática de 1700 kg; Painéis laterais removíveis com trava e chave; Rodízio e pés niveladores ajustáveis; Portas frontais e traseira em aço perfurado bipartida com índice de ventilação/perfuração próximo a 70% (será aceito uma tolerância de 5% para mais ou para menos); Perfuração especial em formato hexagonal (tipo “colmeia”) aumenta o índice de ventilação; Fechaduras acopladas nas portas frontais e traseiras com chave. Ângulo de abertura da porta superior a 90°; Planos (frontal e traseiro) com numeração de Us; Planos (frontal e traseiro) com numeração de Us; Estrutura do rack possui terminais de aterramento; Entrada e saída de cabos pela base do rack; acompanhar no mínimo 2 (duas) PDUs e 2 circuitos elétricos distintos para redundância no fornecimento de energia elétrica. Garantia mínima de 12 meses.

Refrigerador: com capacidade mínima de 299 litros, com compartimento de freezer superior, sistema frost-free ou degelo automático, prateleiras ajustáveis, gaveta para frutas/verduras, com controle interno de temperatura, selo Procel A, na cor branca, 220V. Garantia mínima de 12 meses.

Roteador LAN: novo, de primeiro uso, devendo suportar taxa de transferência mínima de 450 Mbps e os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Deve possuir no mínimo 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet com suporte a MDI/MDIX automático e uma porta WAN compatível com IP estático, DHCP Client, PPPoE, PPTP e L2TP. Deve contar com ao menos 1 porta USB 2.0. Deve suportar criptografia WPA/WPA2 e WEP, possuir sistema de segurança com duplo firewall (SPI e NAT), suporte a DMZ, filtro de endereços MAC e IP e recursos de QoS. O roteador deve possuir no mínimo 2 antenas externas desmontáveis com ganho mínimo de 3 dBi e potência de transmissão mínima de 17 dBm. Deve estar em linha de produção pelo fabricante, sendo equipamento novo, não recondicionado e não reformado.

Seladora Térmica: equipamento para selagem térmica de embalagens plásticas ou papel grau cirúrgico, barra de selagem com comprimento mínimo de 30 cm, controle de temperatura ajustável, tempo de aquecimento rápido, funcionamento manual ou semiautomático, 220V, com estrutura em aço pintado ou inox. Incluindo certificação do INMETRO.

Servidor de Dados para rack: com as seguintes características técnicas mínimas o equipamento deve ser novo, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamento descontinuado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. Projeto para utilização em rack, padrão 19" com no máximo 1U de altura, abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas e sistema de refrigeração, dotado de no mínimo 3(três) ventiladores. Possuir 4 baias de disco padrão LFF ou SFF, preparadas para integração de discos hot-plug, sem necessidade de nenhum outro componente. Processador instalado, com pelo menos 6 cores físicos, 12 segmentos/threads, 18MB de memória cache, e frequência de operação de base de pelo menos 2,9GHz, com lançamento posterior ao ano de 2023. O processador ofertado deverá ter índice auditado de no mínimo 20.800 pontos. O índice utilizado como referência serão validados junto ao site da Internet <https://www.cpubenchmark.net>. O equipamento deve possuir suporte a dois processadores.

Memória instalada de 32GB do tipo DDR5 RDIMM, em módulos de 16GB (2x16) de 4.800Mhz. O equipamento deve permitir a expansão de memória opcional a pelo menos 128GB, com no mínimo 4 (quatro) slots DIMM.

Conectividade de rede integrada com 4 (quatro) interfaces Ethernet Gigabit (10/100/1000) e 2 (duas) interfaces de 10Gbps no padrão RJ45 auto-sensin, apresentar *part number* juntamente a proposta.

Suporte a 07 (sete) portas USB 3.2 sendo 1 frontal, 4 traseiras e 2 internas, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. Deverá possuir 1 (uma) USB específica para gerenciamento, não podendo ser nenhuma das exigidas anteriormente. O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe 5.0.

Suporte a 02 (duas) interfaces para vídeo, sendo ambas traseiras, com pelo menos uma no padrão digital.

Controladora integrada com suporte a discos SATA, com suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5 e 10.

Deverá possuir as seguintes unidades de armazenamento instaladas:

02 (duas) unidades SSD SATA com capacidade individual de pelo menos 1,92TB, do próprio fabricante ou homologado para o equipamento, apresentar *part number* juntamente a proposta.

O servidor deverá possuir suporte a sistema de trava na tampa do chassi, com chaves, impedindo acesso não autorizado aos componentes internos, e suporte a unidade ótica (DVD-ROM) interno ao chassi do servidor do tipo SATA.

Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug, com certificação 80 Plus Platinum com no mínimo 500 Watts de potência cada fonte.

Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo C13-NBR14136 e trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço para gerenciamento dos cabos.

Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, virtual media, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, console remoto integrado do tipo KVM, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede; O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor.

Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor.

O equipamento deve estar presente nas seguintes listas de compatibilidade (anexadas à proposta):

- a. Microsoft Windows Server 2019, 2022 e 2025: <http://www.windowsservercatalog.com/gen11>
- b. Vmware vSphere 8.0 e 8.0 U3 ou superior: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>
- c. XenServer 8.4 ou superior: <http://hcl.xensource.com/servers/>
- d. Red Hat Enterprise Linux 9.2 ou superior: <http://hardware.redhat.com>
- e. Ubuntu Server 24.04 ou superior: <https://certification.ubuntu.com/server/>
- f. Citrix Hypervisor 8.4 ou superior: <https://citrixready.citrix.com/>

Deverá ser inclusa licença de utilização do sistema operacional Microsoft Windows Server, devendo ser autêntico com suporte a português do Brasil, na modalidade de licenciamento ROK Perpétuo (para 16 cores) Versão Standard 2025. Não será aceito nenhuma outra versão prévia do sistema operacional.

A fim de minimizar o risco de compra de produtos não genuínos, clonados ou pirateados, deverá ser apresentado juntamente com a proposta, declaração assinada pelo fabricante, atestando que o licitante faz parte da relação de provedores autorizados deste tipo de solução, e está de acordo com a política de comercialização no Brasil, listando distribuidores autorizados aos quais serão adquiridas as licenças (apresentar comprovação juntamente a proposta, sob pena de desclassificação).

Garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação), comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 9 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil para Hardware, com exceção de componentes de upgrade. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número).

O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado.

O equipamento ofertado deverá atender às diretivas e certificações ENERGY STAR, EPEAT Bronze, DMTF Board e em conformidade com UEFI PROMOTERS. Deverá ser destacado na proposta marca, modelo e *part numbers ou skus* do servidor e seus

principais componentes como processador, discos, memória, kit de segurança, controladora, sistema operacional e software de gerenciamento deverão ser totalmente integrados por fornecedor autorizado pelo fabricante, para garantir que todas as partes e peças possuam compatibilidade e sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante, deverá ser apresentada comprovação juntamente com a proposta. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Switch Gigabit: não-gerenciável e roteamento estático de camada 2, com as seguintes características mínimas: Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção. Apresentar comprovação oficial do fabricante juntamente com a proposta com emissão não superior a 90 dias. Tamanho de no máximo 1U (Rack Unit), acompanhado de suportes originais do fabricante para instalação em racks 19". Portas Gigabit: 8 Ethernet 10/100/1000 BaseT, com conectores RJ-45, com suporte a detecção automática. Buffer com suporte de pacote de 2,0Mb, capacidade de produção de 11,9 Mpps e capacidade de switching de 16 Gbps. Tabela de roteamento de 8192 entradas para endereços MAC. Fonte de alimentação externa, com suporte as tensões 100-240 VAC / 60 Hz, acompanhada de cabo de energia. Suporte de qualidade de serviço (QoS) e recursos de controle de fluxo IEEE 802.3x para melhoria eficiente da rede. Suporte a recursos como auto-MDIX e negociação de velocidade automática. Suporte ao padrão Energy Efficient Ethernet IEEE 802.3az, bem como modo de desligamento automático em portas ociosas e economia de energia em cabos de curta distância. Equipamento deverá ser do tipo fanless, para inibição de ruídos e economia de energia. Garantia vitalícia prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens por meio de empresas não autorizadas pelo fabricante, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta final, comprovação emitida pelo fabricante do

equipamento de que está autorizado a revender seus produtos, afim de que os padrões de garantia solicitados sejam mantidos pelo fabricante nas limitações do Brasil. O Fabricante e/ou equipamento deverá estar em conformidade com os seguintes padrões ROHS, DMTF BOARD, EN/IEC 60950- 1:2006, EN 55032:2015/ CISPR 32, Class B, estas certificações poderão ser substituídas por outras equivalentes de âmbito nacional. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e part number ou SKU do equipamento ofertado, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Tablet: novo, de primeiro uso, com tela touchscreen capacitiva de no mínimo 10,1 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1200) ou superior, tecnologia IPS ou equivalente e ângulo de visão mínimo de 178°, com brilho mínimo de 300 nits. O equipamento deverá possuir processador com no mínimo 8 núcleos, frequência base igual ou superior a 2,0 GHz, lançado a partir de 2022 ou pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, garantindo desempenho adequado para multitarefa. Deve possuir no mínimo 4 GB de memória RAM e armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD. É obrigatória a presença de conectividade Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, além de ao menos uma porta adicional compatível com acessórios externos. O tablet deve possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com no mínimo 5 MP, ambas com capacidade de gravação em alta definição. A bateria deve fornecer autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo, acompanhada de carregador original compatível. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional atualizado e com suporte ativo a atualizações de segurança pelo fabricante. Acompanha obrigatoriamente capa protetora compatível e caneta stylus ativa original da mesma marca do tablet. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 meses, oferecida diretamente pelo fabricante ou rede autorizada de assistência técnica no Brasil. A proposta deverá informar de forma clara a marca, o modelo e o part number do equipamento, bem como apresentar

comprovação oficial do fabricante atendendo integralmente às especificações mínimas aqui descritas.

Tela de projeção: retrátil de excelente qualidade, com dimensão mínima de 100 polegadas (aproximadamente 2,00 m x 2,00 m), no formato 16:9 ou 4:3, compatível com projeções em resolução Full HD ou superior. A superfície deve ser confeccionada em tecido branco fosco, com tratamento antifúngico, antirreflexo e lavável, possuir ganho de brilho mínimo de 1.0 e contar com bordas pretas em todas as extremidades para melhor definição da imagem. A estrutura deve ser metálica reforçada, com acabamento anticorrosivo, dispondo de sistema de recolhimento automático suave e seguro, permitindo instalação em parede ou teto. O produto deve ser leve, de fácil instalação, de alta durabilidade e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Prazos de Entrega:

Os bens/produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do Empenho.

Entrega: Almoxarifado Central: Rua João Osvaldo Rosa, 195 Centro em Glorinha/RS – CEP 94.380-000. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30min às 16h30min.

Exigências Mínimas:

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, sem recondicionamento ou reforma.

Devem ser entregues acompanhados de manual em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação do INMETRO ou de órgão acreditado, em conformidade com a legislação vigente.

Os móveis deverão ser entregues totalmente montados e prontos para uso, devidamente embalados e protegidos de forma a evitar danos no transporte.

Obrigações da Contratada:

Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer item entregue em desacordo ou com defeito de fabricação.

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável ao fornecimento.

Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos até a efetiva

entrega e aceite definitivo pela Administração.

Obrigações da Contratante:

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme a legislação aplicável.
Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital/contrato, após a entrega e aceite definitivo.

Prestar as informações necessárias e garantir o acesso ao local de entrega.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do Empenho. Endereço de entrega: Almoxarifado Central: Rua João Osvaldo Rosa, 195 Centro em Glorinha/RS – CEP 94.380-000. Horário: das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Execução mediante entrega integral dos bens em conformidade com especificações técnicas, embalados adequadamente e acompanhados de certificados de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, através das servidoras PAMELA JOAQUIM TOMAZI e JALVANI SOUZA REIS TOMAZ para atuarem como gestor e fiscal do contrato, além do Setor de TI, para os itens 02 e 03, nos termos do Decreto Municipal nº 5.990/2023 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 272.761,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL
01	Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h: modelo split, potência de 12.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética classe A, controle remoto, filtro de ar lavável, função sleep, timer, autodiagnóstico, operação silenciosa e de alta eficiência. Tensão 220V. Instalação não inclusa.	05	Unidade	2.726,57
02	Ar-condicionado Split 9.000 BTU/h: modelo split, potência de 9.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética classe A, controle remoto, filtro de ar lavável, função sleep, timer, autodiagnóstico, operação silenciosa e de alta eficiência. Tensão 220V. Instalação não inclusa.	12	Unidade	2.429,60
03	Armário em aço: com estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com as dimensões aprox. de 92 cm de largura, 42 cm de profundidade e 210 cm de altura, contar com no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis e reforçadas, com capacidade mínima de 20 kg cada, 02 (duas) portas com dobradiças resistentes, fechadura e chaves, na cor branco	01	Unidade	882,66

	ou cinza, conforme aceitação da fiscalização. O acabamento deve ser uniforme e livre de rebarbas.			
04	Armário em MDF (vertical): fabricado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm e revestimento em laminado melamínico, contendo 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, acabamento em fita de borda PVC, puxadores reforçados, com prateleiras internas reguláveis e resistentes a no mínimo 20 kg, fechaduras com chaves, com as dimensões aprox. de 92 cm de largura, 42 cm de profundidade e 210 cm de altura, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização, deverão possuir pés niveladores ou base elevada (mínimo de 10 cm do piso), preferencialmente em material plástico resistente, PVC ou metálico com proteção anticorrosiva.	02	Unidade	1.171,75
05	Armário em MDF 2, portas com chave (Sala de Práticas): fabricado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm e revestimento em laminado melamínico, contendo 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, acabamento em fita de borda PVC, puxadores reforçados, com prateleiras internas reguláveis e resistentes no mínimo 20 kg, sendo no mínimo, 03 (três) e fechaduras com chaves, com as dimensões mínimas de 100 cm de largura, 60 cm de profundidade e 180 cm de altura, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização, deverão possuir pés niveladores ou base elevada (mínimo de 10 cm do piso), preferencialmente em material plástico resistente, PVC ou metálico com proteção anticorrosiva.	02	Unidade	634,63
06	Armário em MDF 2, portas com chave (Sala de Reunião UBS): fabricado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm e revestimento em laminado melamínico, contendo 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, acabamento em fita de borda PVC, puxadores reforçados, com prateleiras internas reguláveis e resistentes a no mínimo 20 kg, sendo no mínimo, 03 (três) e fechaduras com chaves, com as dimensões mínimas de 90 cm de largura, 60 cm de profundidade e 180 cm de altura, na cor branco ou cinza, conforme aceitação da fiscalização, deverão	03	Unidade	634,63

	possuir pés niveladores ou base elevada (mínimo de 10 cm do piso), preferencialmente em material plástico resistente, PVC ou metálico com proteção anticorrosiva.			
07	Autoclave: horizontal de mesa, com capacidade útil de aproximadamente 75 litros, construída com câmara interna em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipamento de última geração, com sistema de controle eletrônico avançado, ciclos automáticos pré-programados, visor digital indicando temperatura, tempo e pressão em tempo real, alarme de segurança, desligamento automático e dispositivos de proteção contra sobreaquecimento e excesso de pressão. Possui operação silenciosa, painel intuitivo e compatibilidade com programas de esterilização rápida e convencional. Totalmente em conformidade com a RDC da ANVISA e certificado pelo INMETRO. Alimentação 220V.	02	Unidade	14.364,80
08	Bebedor/Purificador de água de mesa: purificador de água para uso sobre mesa, com filtragem por múltiplas etapas (mínimo 3 estágios), com sistema de retenção de partículas, redução de cloro e melhoria do gosto/odor, com conexão direta à rede hidráulica, com capacidade de fornecimento de água natural e refrigerada, com estrutura em material resistente e de fácil higienização, 220V.	02	Unidade	703,11
09	Cadeira tipo Diretor: giratória, com encosto médio ou alto, assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade (mínimo D23), revestidos em courino (PVC sintético impermeável) ou similar, de fácil higienização com produtos de limpeza hospitalar, assento com regulagem de altura a gás, braços fixos e rodízios plásticos ou em PU. Estrutura resistente, com base em aço cromado com pintura epóxi ou nylon reforçado. Peso suportado no mínimo 120kg.	20	Unidade	448,33
10	Computador desktop: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos modelos domésticos ou descontinuados. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, emitida há no máximo 30 dias, junto à proposta. O microcomputador deverá possuir processador com no	04	Unidade	7.925,19

	mínimo 14 núcleos e 20 threads, frequência base de 3.0 GHz e desempenho equivalente ou superior a 30.000 pontos no PassMark – CPU Benchmarks (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), lançado após 2023 ou pertencente à geração mais recente do fabricante. A memória deverá ser de 16 GB DDR4 a 3.200 MHz ou superior, em dual channel, com suporte para expansão até 64 GB. O armazenamento será composto por SSD NVMe de 512 GB instalado internamente, do mesmo fabricante ou homologado, com part number informado na proposta. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo, não sendo aceitas soluções OEM ou customizadas, devendo atender ao padrão UEFI 2.1 ou superior. Deverá incluir rede gigabit, Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2), Bluetooth 5.2, quatro slots PCIe, nove portas USB (sendo quatro frontais, duas em 10 Gbps, incluindo uma USB-C, e cinco traseiras, com pelo menos três no padrão 3.2 ou superior), duas interfaces SATA e saídas de vídeo digitais e analógicas, suportando três monitores simultâneos. Deverá possuir chip TPM 2.0 integrado, chipset de geração atual e sensor de intrusão no gabinete. O gabinete deverá ser do tipo SFF, com volume máximo de 9L, possuir tecnologia tool-less para abertura e substituição de componentes (exceto M.2) e permitir instalação de pelo menos um disco rígido de 2,5 ou 3,5. Deverá contar com conectores de áudio frontais (headphone e microfone, aceita interface combo) e alto-falante interno de 2W. A fonte de alimentação deverá ser automática, potência mínima de 240W, certificada 80 Plus Platinum. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador, sendo fornecido teclado USB ABNT-2 com inclinação ajustável e cabo de 1,5m, com impressão permanente nas teclas, e mouse laser USB com três botões e resolução de 1.000 dpi. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação na BIOS. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador, com tela IPS WLED de 23,8			
--	---	--	--	--

	polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), ângulos de visão de 178°, base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação, conexões HDMI, DisplayPort e VGA, padrão VESA 100 mm, bivolt automático e fornecido com cabos e manual. A garantia deverá ser de 36 meses on-site, com suporte e assistência técnica para substituição de peças defeituosas. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para abertura de chamados, com registros formais e suporte remoto para troubleshooting, além de disponibilizar site oficial para download de drivers, softwares originais e consulta ao status da garantia. O equipamento deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, DMTF Board/CIM e constar em certificações HCL para Windows e Ubuntu. A proposta deverá indicar marca, modelo e processador, bem como apresentar part number do produto documentação oficial do fabricante confirmando modelo, componentes, acessórios e garantias. Certificações retiradas da internet deverão ser apresentadas impressas, com endereço eletrônico da fonte, permitindo à comissão comprovar a aderência integral às especificações.			
11	Computador portátil (Notebook Corporativo com office): Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. O computador deverá possuir processador com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de 4.6 GHz e desempenho equivalente ou superior a 12.000 pontos no índice PassMark – CPU Benchmarks (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). O processador deverá ter sido lançado após 2023 ou pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante. A memória deverá ser de no mínimo 8 GB DDR4 a 3.200 MHz, com suporte à tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar pelo menos 1 (um) slot livre para expansão e permitir upgrade até 32 GB. O armazenamento	04	Unidade	4.784,20

	será composto por SSD NVMe de 256 GB instalado internamente, do mesmo fabricante ou homologado, com part number informado na proposta, sob pena de desclassificação. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas. A BIOS deverá possuir copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria Promoters. O chipset deverá ser do tipo SoC (System on Chip), integrando processador e controladores em uma única pastilha. A placa deverá possuir conectividade cabeada Gigabit, sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 5.3 integrados, além de uma saída de vídeo digital nativa, sem uso de adaptadores. Deverá contar com duas portas USB 3.1 5Gbps e uma USB 3.1 Gen2 10Gbps com suporte a DisplayPort 1.4, leitor de cartões no gabinete e segurança integrada fTPM para criptografia de dados. A tela deverá possuir tecnologia IPS LED de 15,6 polegadas, com resolução equivalente ou superior de 1366 x 768. O conjunto multimídia deverá incluir controle de volume e alto-falantes estéreo de 16 bits incorporados, conector(es) de entrada e saída de áudio, microfone e webcam integrados ao gabinete. O teclado deverá estar em conformidade com o padrão ABNT-2 em português (BR), com impressão permanente e resistente ao desgaste. O dispositivo apontador será do tipo touchpad, com no mínimo dois botões. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática e o equipamento deverá dispor de bateria recarregável de Lítio-Ion (Li-ion) com capacidade mínima de 41 Whr, garantindo autonomia de 7 horas. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e ativado por meio da BIOS. O fabricante deverá oferecer garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 36 meses também para a bateria, com suporte on-site, mão de obra e reposição de peças em caso de defeitos de fabricação, excetuando-se componentes de upgrade. Deverá manter central de			
--	--	--	--	--

	atendimento 0800 para abertura de chamados e suporte remoto (troubleshooting), com registros formais das ocorrências. O fabricante deverá disponibilizar site oficial para download de drivers, softwares originais e consulta de status de garantia vigente. O equipamento ofertado deverá atender às diretivas e certificações RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO 9.0, certificação de qualidade militar STD –810H, DMTF Board ou CIM e possuir compatibilidade comprovada com sistemas operacionais Windows, atestada por meio da certificação HCL do respectivo desenvolvedor. A proposta deverá indicar claramente a marca, modelo e processador ofertados e part number, além de apresentar documentação oficial do fabricante confirmando modelo, componentes, acessórios e garantias. Caso sejam utilizadas certificações obtidas da internet, deverá ser apresentada cópia impressa contendo a informação e o endereço eletrônico da fonte, sob pena de desclassificação.			
12	Fogão 4 bocas: a gás GLP, com 04 (quatro) queimadores, com forno com capacidade mínima de 50 litros, grelhas esmaltadas, acendimento automático, pés antiderrapantes, tampa superior em vidro temperado, com acabamento branco, produto novo, com selo de conformidade do INMETRO, com acendimento automático bivolt.	02	Unidade	922,61
13	Forno Micro-ondas, 220V: capacidade mínima de 30 litros, com potência de no mínimo 800W, painel digital ou mecânico com funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório, visor transparente, acabamento externo em branco, 220V, com plug padrão brasileiro. Manual em português e certificação do INMETRO.	04	Unidade	794,81
14	Lixeira de aço inoxidável : com capacidade nominal de aproximadamente 30 litros a 49 litros, dotada de tampa acionada por pedal para abertura sem contato manual, sistema de elevação que garante fechamento seguro e silencioso, balde interno removível em plástico ou inox para facilitação da higienização e esvaziamento, base com pés ou ventosas antideslizantes para uso estável em ambiente	15	Unidade	291,65

	hospitolar ou administrativo, acabamento escovado ou polido para maior resistência à corrosão.			
15	Mesa de escritório: mesa retangular em MDF ou MDP de alta densidade, com revestimento melamínico nas superfícies superiores e laterais, com estrutura metálica ou painel lateral, com acabamento da mesa com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente, na cor cinza, medindo aprox. 1,20m de largura, 0,60m de profundidade e 0,75m de altura, contendo pés com sapatas niveladoras, contendo 02 (duas) gavetas deslizantes, posicionadas lateralmente sob o tampo, com corrediças metálicas e puxadores resistentes, na cor cinza.	03	Unidade	385,94
16	Nobreak 700va - O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha de fabricação, comprovado através de declaração do fabricante em anexo a proposta apresentada, com emissão não superior a 30 dias. Potência: 700VA e fator de potência de 0,5, com certificação ISO 9001; Nobreak Microprocessado com memória Flash interna e proteção TRUE RMS Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136; Mínimo 1 Bateria 12v 7AH; Comunicação USB ou Ethernet, com suporte ao protocolo de monitoramento compatível com ModBus/TCP ou equivalente, por meio de software gratuito. Este software, deverá ser disponibilizado pelo fabricante no equipamento em seu website. Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Mínimo 6 tomadas 10 A com autonomia da Bateria; Tensão entrada: Bivolt com entrada 115/220V, Tensão Saída 115V; Forma de Onda Semi-Senoidal;	10	Unidade	620,61

	Garantia mínima de 36 meses para o equipamento e 12 meses para baterias devendo ser prestada pelo próprio fabricante, comprovado através de documentação oficial do fabricante, em anexo a proposta apresentada. O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas pela Legislação de Informática e gestão da qualidade ISO 9001, comprovado através da certificação expedida pela autoridade competente. Apresentar juntamente com a proposta A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e Part Number para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.			
17	Projeto multimídia: moderno, com tecnologia de projeção DLP, LCD ou equivalente, adequado para uso institucional, devendo permitir projeção frontal ou instalação em teto. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), taxa de atualização mínima de 60 Hz, razão de contraste mínima de 15.000:1, potência luminosa mínima de 3.000 ANSI lúmens, relação de aspecto 16:9 e capacidade de projeção entre 30 e 300 polegadas. Deve possuir ajuste automático de keystone, lente com ajuste de foco e zoom manual ou automático, vida útil mínima da lâmpada de 6.000 horas em modo padrão, alto-falante interno com potência mínima de 5 W, tensão de alimentação bivolt automática e baixo nível de ruído em operação. O equipamento deve dispor, no mínimo, de uma porta HDMI, uma entrada VGA, uma saída VGA, uma entrada de áudio e uma saída de áudio, além de ajuste de altura integrado. O produto deve ser fornecido com cabo de alimentação, bolsa	01	Unidade	3.224,66

	para transporte, controle remoto, pilhas para o controle remoto e manual em português. Garantia mínima de 24 meses			
18	Refrigerador: com capacidade mínima de 299 litros, com compartimento de freezer superior, sistema frost-free ou degelo automático, prateleiras ajustáveis, gaveta para frutas/verduras, com controle interno de temperatura, selo Procel A, na cor branca, 220V. Garantia mínima de 12 meses.	02	Unidade	2.184,00
19	Roteador LAN: novo, de primeiro uso, devendo suportar taxa de transferência mínima de 450 Mbps e os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Deve possuir no mínimo 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet com suporte a MDI/MDIX automático e uma porta WAN compatível com IP estático, DHCP Client, PPPoE, PPTP e L2TP. Deve contar com ao menos 1 porta USB 2.0. Deve suportar criptografia WPA/WPA2 e WEP, possuir sistema de segurança com duplo firewall (SPI e NAT), suporte a DMZ, filtro de endereços MAC e IP e recursos de QoS. O roteador deve possuir no mínimo 2 antenas externas desmontáveis com ganho mínimo de 3 dBi e potência de transmissão mínima de 17 dBm. Deve estar em linha de produção pelo fabricante, sendo equipamento novo, não recondicionado e não reformado.	05	Unidade	179,69
20	Seladora Térmica: equipamento para selagem térmica de embalagens plásticas ou papel grau cirúrgico, barra de selagem com comprimento mínimo de 30 cm, controle de temperatura ajustável, tempo de aquecimento rápido, funcionamento manual ou semiautomático, 220V, com estrutura em aço pintado ou inox. Incluindo certificação do INMETRO.	02	Unidade	526,67
21	Servidor de Dados para Rack, com as seguintes características técnicas mínimas: O equipamento deve ser novo, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamento descontinuado. Apresentar	01	Unidade	69.700,00

	comprovação juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. Projeto para utilização em rack, padrão 19" com no máximo 1U de altura, abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas e sistema de refrigeração, dotado de no mínimo 3(três) ventiladores. Possuir 4 baias de disco padrão LFF ou SFF, preparadas para integração de discos hot-plug, sem necessidade de nenhum outro componente. Processador instalado, com pelo menos 6 cores físicos, 12 segmentos/threads, 18MB de memória cache, e frequência de operação de base de pelo menos 2,9GHz, com lançamento posterior ao ano de 2023. O processador ofertado deverá ter índice auditado de no mínimo 20.800 pontos. O índice utilizado como referência serão validados junto ao site da Internet https://www.cpubenchmark.net. O equipamento deve possuir suporte a dois processadores. Memória instalada de 32GB do tipo DDR5 RDIMM, em módulos de 16GB (2x16) de 4.800Mhz. O equipamento deve permitir a expansão de memória opcional a pelo menos 128GB, com no mínimo 4 (quatro) slots DIMM. Conectividade de rede integrada com 4 (quatro) interfaces Ethernet Gigabit (10/100/1000) e 2 (duas) interfaces de 10Gbps no padrão RJ45 auto-sensin, apresentar <i>part number</i> juntamente a proposta. Suporte a 07 (sete) portas USB 3.2 sendo 1 frontal, 4 traseiras e 2 internas, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. Deverá possuir 1 (uma) USB específica para gerenciamento, não podendo ser nenhuma das exigidas anteriormente. O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe 5.0. Suporte a 02 (duas) interfaces para vídeo, sendo ambas traseiras, com pelos uma no padrão digital. Controladora integrada com suporte a discos SATA, com suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5 e 10.			
--	--	--	--	--

	Deverá possuir as seguintes unidades de armazenamento instaladas: 02 (duas) unidades SSD SATA com capacidade individual de pelo menos 1,92TB, do próprio fabricante ou homologado para o equipamento, apresentar <i>part number</i> juntamente a proposta. O servidor deverá possuir suporte a sistema de trava na tampa do chassi, com chaves, impedindo acesso não autorizado aos componentes internos, e suporte a unidade ótica (DVD-ROM) interno ao chassi do servidor do tipo SATA. Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug, com certificação 80 Plus Platinum com no mínimo 500 Watts de potência cada fonte. Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo C13-NBR14136 e trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço para gerenciamento dos cabos. Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, virtual media, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, console remoto integrado do tipo KVM, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede; O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor. Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. O equipamento deve estar presente nas seguintes listas de compatibilidade (anexadas à proposta):			
--	---	--	--	--

	a. Microsoft Windows Server 2019, 2022 e 2025: http://www.windowsservercatalog.com/gen11 b. VMware vSphere 8.0 e 8.0 U3 ou superior: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php c. XenServer 8.4 ou superior: http://hcl.xensource.com/servers/ d. Red Hat Enterprise Linux 9.2 ou superior: http://hardware.redhat.com e. Ubuntu Server 24.04 ou superior: https://certification.ubuntu.com/server/ f. Citrix Hypervisor 8.4 ou superior: https://citrixready.citrix.com/ Deverá ser inclusa licença de utilização do sistema operacional Microsoft Windows Server, devendo ser autêntico com suporte a português do Brasil, na modalidade de licenciamento ROK Perpétuo (para 16 cores) Versão Standard 2025. Não será aceito nenhuma outra versão prévia do sistema operacional. A fim de minimizar o risco de compra de produtos não genuínos, clonados ou pirateados, deverá ser apresentado juntamente com a proposta, declaração assinada pelo fabricante, atestando que o licitante faz parte da relação de provedores autorizados deste tipo de solução, e está de acordo com a política de comercialização no Brasil, listando distribuidores autorizados aos quais serão adquiridas as licenças (apresentar comprovação juntamente a proposta, sob pena de desclassificação). Garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação), comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 9 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil para Hardware, com exceção de componentes de upgrade. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos			
--	---	--	--	--

	mesmos constando a descrição do problema (informar número). O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado. O equipamento ofertado deverá atender às diretivas e certificações ENERGY STAR, EPEAT Bronze, DMTF Board e em conformidade com UEFI PROMOTERS. Deverá ser destacado na proposta marca, modelo e <i>part numbers ou skus</i> do servidor e seus principais componentes como processador, discos, memória, kit de segurança, controladora, sistema operacional e software de gerenciamento deverão ser totalmente integrados por fornecedor autorizado pelo fabricante, para garantir que todas as partes e peças possuam compatibilidade e sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante, deverá ser apresentada comprovação juntamente com a proposta. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.			
22	Switch Gigabit: não-gerenciável e roteamento estático de camada 2, com as seguintes características mínimas: Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção. Apresentar comprovação oficial do fabricante juntamente com a proposta com emissão não superior a 90 dias. Tamanho de no máximo 1U (Rack Unit), acompanhado de suportes originais do fabricante para instalação em racks 19". Portas Gigabit: 8 Ethernet 10/100/1000 BaseT, com conectores RJ-45, com suporte a detecção automática. Buffer com suporte de pacote de 2,0Mb, capacidade de produção de 11,9 Mpps e capacidade de switching de 16 Gbps.	02	Unidade	706,90

	Tabela de roteamento de 8192 entradas para endereços MAC. Fonte de alimentação externa, com suporte as tensões 100-240 VAC / 60 Hz, acompanhada de cabo de energia. Suporte de qualidade de serviço (QoS) e recursos de controle de fluxo IEEE 802.3x para melhoria eficiente da rede. Suporte a recursos como auto-MDIX e negociação de velocidade automática. Suporte ao padrão Energy Efficient Ethernet IEEE 802.3az, bem como modo de desligamento automático em portas ociosas e economia de energia em cabos de curta distância. Equipamento deverá ser do tipo fanless, para inibição de ruídos e economia de energia. Garantia vitalícia prestada pelo fabricante do equipamento, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens por meio de empresas não autorizadas pelo fabricante, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta final, comprovação emitida pelo fabricante do equipamento de que está autorizado a revender seus produtos, afim de que os padrões de garantia solicitados sejam mantidos pelo fabricante nas limitações do Brasil. O Fabricante e/ou equipamento deverá estar em conformidade com os seguintes padrões ROHS, DMTF BOARD, EN/IEC 60950- 1:2006, EN 55032:2015/ CISPR			
--	--	--	--	--

	32, Class B, estas certificações poderão ser substituídas por outras equivalentes de âmbito nacional. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e part number ou SKU do equipamento ofertado, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.			
23	Tablet: novo, de primeiro uso, com tela touchscreen capacitiva de no mínimo 10,1 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1200) ou superior, tecnologia IPS ou equivalente e ângulo de visão mínimo de 178°, com brilho mínimo de 300 nits. O equipamento deverá possuir processador com no mínimo 8 núcleos, frequência base igual ou superior a 2,0 GHz, lançado a partir de 2022 ou pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, garantindo desempenho adequado para multitarefa. Deve possuir no mínimo 4 GB de memória RAM e armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD. É obrigatória a presença de conectividade Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, além de ao menos uma porta adicional compatível com acessórios externos. O tablet deve possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com no mínimo 5 MP, ambas com capacidade de gravação em alta definição. A bateria deve fornecer autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo, acompanhada de carregador original compatível. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional atualizado e com suporte ativo a atualizações de segurança pelo fabricante. Acompanha	12	Unidade	2.949,60

	obrigatoriamente capa protetora compatível e caneta stylus ativa original da mesma marca do tablet. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 meses, oferecida diretamente pelo fabricante ou rede autorizada de assistência técnica no Brasil. A proposta deverá informar de forma clara a marca, o modelo e o part number do equipamento, bem como apresentar comprovação oficial do fabricante atendendo integralmente às especificações mínimas aqui descritas.			
24	Tela de projeção: retrátil de excelente qualidade, com dimensão mínima de 100 polegadas (aproximadamente 2,00 m x 2,00 m), no formato 16:9 ou 4:3, compatível com projeções em resolução Full HD ou superior. A superfície deve ser confeccionada em tecido branco fosco, com tratamento antifúngico, antirreflexo e lavável, possuir ganho de brilho mínimo de 1.0 e contar com bordas pretas em todas as extremidades para melhor definição da imagem. A estrutura deve ser metálica reforçada, com acabamento anticorrosivo, dispo de sistema de recolhimento automático suave e seguro, permitindo instalação em parede ou teto. O produto deve ser leve, de fácil instalação, de alta durabilidade e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade	817,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023, que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações da Proposta nº 11687792000124002, EMENDA PARLAMENTAR 30200003 e EMENDA PARLAMENTAR 39200002 do Ministério da Saúde.

Glorinha, 26 de janeiro de 2026.

Hiorana de Ávila do Nascimento
Coordenadora de Unidade
Setor de Compras e Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- a) não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos;
() Emprega menor de dezoito na condição de aprendiz;
- b) que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital;
e
- c) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Glorinha,..... de

..... de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB>

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Glorinha, de

..... de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO
NO ART. 93 LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB> e informe o código 3BBB-B4E7-B858-56FB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

“IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB> e informe o código 3BBB-B4E7-B858-56FB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____ CNPJ do Proponente

..... / -

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

A contratada deverá apresentar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, (Anexo VIII).

Prazo para elaboração dos serviços: 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho ou conforme data agendada pela contratante, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

OBS: A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB> e informe o código 3BBB-B4E7-B858-56FB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS

PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rua , nº ... , Bairro ... , na cidade de ... , por meio de seu representante legal, Sr. ... , brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ... , portador da cédula de identidade nº ... , residente e domiciliado na Rua , nº ... , Bairro , na cidade de , DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB> e informe o código 3BBB-B4E7-B858-56FB





PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**FINALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1521/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLORINHA
E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa....., pessoa... .. com sede e domicílio, Bairro, Cidade....., CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pelo, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, CPF/MF sob o nº, domiciliado e residente na, Bairro....., Cidade..., a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1 5 2 1 /2025, esta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Eletrônico nº 016/2026** de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificados abaixo e no Termo de Referência (anexo):

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unitário \$	Valor Total \$
01	DESCRIÇÃO	X	1	x	x

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 O prazo para entrega ou execução do objeto/serviço licitado será conforme especificado no Termo de Referência.

DO PREÇO E PAGAMENTO

3 O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx). A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Secretária Municipal da Saúde, indicando que os bens foram entregues em conformidade com as especificações;
a) Deverá ser enviada juntamente com a documentação comprobatória prevista no item

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS**



PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

7.2 do Termo de Referência, conforme exigências contratuais;

b) Tanto a Nota Fiscal quanto a documentação deverão ser encaminhadas pelo e-mail institucional compras.saude@glorinha.rs.gov.br, imediatamente após a entrega dos bens;

c) Após o recebimento da documentação, o processo será direcionado ao Setor de Patrimônio, que realizará o emplacamento e identificação dos bens adquiridos;

d) Em seguida, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha, para fins de lançamento, liquidação e efetivação do pagamento.

3.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços, estando nela incluídos todos os tributos e contribuições legais que houver.** Nota fiscal deverá estar atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme § 6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

3.3. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

3.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

3.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

3.6. A licitante vencedora deverá discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente a retenção de INSS, ISS, e IRRF, nos termos da legislação vigente, pois a prefeitura deve reter os referidos tributos.

DOS RECURSOS

4 Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.125 – Manutenção e Expansão da ESF e Programas Complementares 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DA FISCALIZAÇÃO

5. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SMS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB>





PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo para pagamento previsto no item 3.1.1 contará a partir do recebimento dos documentos no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.1. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto.

5.2. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

5.3. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

5.4. O recebimento dos serviços, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

5.5. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

5.6. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5.7. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

5.8. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada.

5.9. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

5.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo ajustado no contrato, condicionado à efetiva prestação do serviço e apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida.;

6.1. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme legislação aplicável.

6.2. Prestar as informações necessárias e garantir acesso ao local de entrega.

6.3. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas a empresa contratada que fornecerá os equipamentos.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA,



PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Receber provisoriamente os bens entregues, mediante conferência física, técnica e documental, por meio da equipe de fiscalização designada.

6.7. Após verificação da conformidade com as especificações técnicas, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou irregularidades.

São obrigações da CONTRATADA:

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste Termo de referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.9. Entregar os bens no Almoxarifado Central, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência e no contrato.

6.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

6.12. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como aquelas previstas no Termo de Referência anexo.

6.13. Fornecer produtos novos, originais, em perfeito estado de funcionamento, com todas as funcionalidades descritas nas especificações técnicas.

6.14. Apresentar, no ato da entrega, os manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos técnicos relativos aos produtos.

6.15. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, a contar da data do recebimento definitivo. Com exceção do **computador** que deverá ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Para **móveis**, a garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e problemas estruturais.

6.16. Substituir, reparar ou recolher quaisquer itens que apresentarem defeitos ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da fiscalização, sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

6.17. Caberá à Contratada providenciar a retirada do item rejeitado ou com defeito para possibilitar a análise e substituição, quando necessário, resguardando a integridade dos bens envolvidos e o devido registro patrimonial, quando for o caso.

6.18. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e instalação, quando aplicável, até o local indicado para entrega.

6.19. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.;

6.20. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua assinatura.

6.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, funcionamento ou vícios dos bens fornecidos.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes



PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

neste Contrato. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 8.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 8.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de

2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.6. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo.

7.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.5, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação

DOE ÓRGÃOS, DOESANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

formulados.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DA RESCISÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO

9. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.1. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

9.2. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

9.4. Tendo em vista a previsão do art. 124, da Lei nº 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

9.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, art.124 e seguintes, podendo ser reajustado **pelo índice IGPM ou IPCA**, devendo ser o índice mais vantajoso para município, ou pela repactuação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

(acordo coletivo ou dissídio).

DO FORO

10 O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

11.1. Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURAMUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1521/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XI
MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI N. 13.709/2018.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., de, de 2026.

Assinatura do representante legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BBB-B4E7-B858-56FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 17/03/2026 10:18:31

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/3BBB-B4E7-B858-56FB>